



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 124/2008

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização de greve de advertência pelos funcionários do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, no dia 30.09.2008;

CONSIDERANDO que a falta de atendimento nos referidos bancos inviabilizou depósitos de valores por parte de advogados e jurisdicionados, cujos prazos terminavam neste dia;

RESOLVE:

I - Suspender os prazos processuais vencidos no dia 30.09.2008, desde que o atendimento bancário tenha sido condição *sine qua non* para o cumprimento da respectiva determinação.

II - São beneficiários os requerentes que ingressaram com petição, sem comprovação de valores que ensejem sua deserção, ou seja, a apresentação do preparo dos recursos aviados, bem como a comprovação de depósitos judiciais e/ou quitação de acordos e emolumentos, cujos pagamentos dependam de depósito bancário, desde que vencido o prazo no dia mencionado no item I.

III - Aplicar aos prazos processuais vencidos no referido dia 30.09.2008, o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil, suspendendo-os para o dia 1º.10.2008.

Publique-se no D.J.E./AL e B.I.  
Maceió/AL, 30 de setembro de 2008.

⇒ **Original assinado**

SEVERINO RODRIGUES  
Desembargador Vice-Presidente nas  
funções de Presidente e Corregedor